

11/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:30:56
281802818 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO S D SAVIO
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 59.433-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499262473114912024340000042255512960000180000

BENEFICIARIO:

PORTELA CONTABILIDADE LTDA

NOME FANTASIA:

PORTELA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 31.883.674/0001-05

BENEFICIARIO FINAL:

PORTELA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 31.883.674/0001-05

PAGADOR:

INSTITUTO SAO DOMINGOS SAVIO

CNPJ: 18.258.640/0001-61

NR. DOCUMENTO 121.102

DATA DE VENCIMENTO 15/12/2025

DATA DO PAGAMENTO 11/12/2025

VALOR DO DOCUMENTO 1.800,00

VALOR COBRADO 1.800,00

NR.AUTENTICACAO C.507.BB7.0B3.A63.A13

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JG441778 GILBERTO GARCIA LOREDO DE ANDRADE.

Pagador Instituto Sao Domingos Savio				CPF/CNPJ do Pagador 18.258.640/0001-61	
Nosso Número 14149202400000422-9	Número do Documento 767	Agência/Cod. Beneficiário 0893 / 926243-1	Vencimento 15/12/2025	Valor do Documento R\$ 1.800,00	
Beneficiário PORTELA CONTABILIDADE LTDA RUA ANTONIO HENRIQUES NOGUEIRA, 268.0, INCONFIDENTES, CONTAGEM/MG - CEP: 32260-445				CPF/CNPJ do Beneficiário 31.883.674/0001-05	
Demonstrativo					
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br			Autenticação Mecânica		

Local de Pagamento REFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					Vencimento 15/12/2025	
Beneficiário PORTELA CONTABILIDADE LTDA CNPJ 31.883.674/0001-05 RUA ANTONIO HENRIQUES NOGUEIRA, 268.0, INCONFIDENTES, CONTAGEM/MG - CEP: 32260-445					Agência/Cod. Beneficiário 0893 / 926243-1	
Data do Documento 28/11/2025	Número do Documento 767	Espécie do Doc. DM	Aceite A	Data do Processamento 28/11/2025	Nosso Número 14149202400000422-9	
Uso do Banco	Carteira RG	Esp. Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento R\$ 1.800,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) Juros: 1.00% ao mês a partir de 16/12/2025 Multa: 1.00% a partir de 16/12/2025 Não receber após 30 dias do vencimento.					(-) Descontos/abatimentos	
					(-) Outras Deduções	
					(+*) Juros/Multa	
					(+*) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador Instituto Sao Domingos Savio Rua Cubatao - 336 - Monte Castelo 32285170 - Monte Castelo (MG)					CPF/CNPJ 18.258.640/0001-61	
Beneficiário final					CPF/CNPJ	



Autenticação Mecânica -

Ficha de Compensação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTELA CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.883.674/0001-05

Certidão nº: 58608261/2025

Expedição: 01/10/2025, às 11:50:14

Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTELA CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.883.674/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/11/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/02/2026

NOME: PORTELA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ/CPF: 31.883.674/0001-05

LOGRADOURO: RUA ANTONIO HENRIQUES NOGUEIRA

NÚMERO: 268

COMPLEMENTO:

BAIRRO: INCONFIDENTES

CEP: 32260445

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000931277581



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda

Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: PORTELA CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ nº: 31.883.674/0001-05

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 275591
Data de emissão: 01/12/2025
Data de validade: 01/03/2026
Controle de autenticidade : 273265872273265

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTELA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 31.883.674/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:33 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2026.

Código de controle da certidão: **E5A3.E7BB.648B.D1D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE: INSTITUTO SÃO DOMINGOS SÁVIO, associação de natureza assistencial, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, situado à Rua Cubatão, 336 - Bairro Monte Castelo - Contagem/MG, inscrito no CNPJ nº 18.258.640/0001-61, classificada como SOCIEDADE CIVIL, representado neste ato pelo seu Presidente Gilberto Garcia Loredó de Andrade - CPF. 052.876.996-03 e C.I. MG MG-11.859.643 SSP/MG.

CONTRATADA: PORTELA CONTABILIDADE LTDA, respondendo por nome fantasia Nobre Contabilidade, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Antônio Henriques Nogueira, 268 - Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP. 32.260-445, inscrita no CNPJ sob no. 31.883.674/0001-05, neste ato representada por seu Sócio Administrador e Contador MÁRIO PORTELA NETO, residente na Cidade de Contagem/MG.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação dos serviços profissionais de contabilidade Termo de Colaboração 021/2025:

ÁREA LEGALIZAÇÃO

- ✓ Prestação de contas aos órgãos públicos.

ÁREA CONTÁBIL

- ✓ Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;
- ✓ Apuração de balancetes;
- ✓ Elaboração do balanço anual de demonstrativo de resultados;

ÁREA FISCAL

- ✓ Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- ✓ Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS, e elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- ✓ Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- ✓ Elaboração da declaração de rendimentos-IRPJ e documentos correlatos;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- ✓ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- ✓ Manutenção dos Registros de Empregados;
- ✓ Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidos pela empresa;

PORTELA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 31.883.674/0001-05

- ✓ Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- ✓ Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS

- ✓ A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula 1 será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo basicamente em:
- ✓ Boletim de caixa e documentos nele constantes;
- ✓ Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobranças, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos/débitos, etc;
- ✓ Notas Fiscais de compras mercadorias (entradas) e venda (saídas) bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
- ✓ Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

DOS PRAZOS

- ✓ A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:
- ✓ Em 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados acima;
- ✓ Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos para a elaboração da folha de pagamento;
- ✓ No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Registro de Empregado.

DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

- ✓ A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:
- ✓ A entrega das guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de no mínimo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;
- ✓ A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos;
- ✓ A entrega de balancetes se fará até o dia 20 (vinte) do 2o.(segundo) mês subsequente ao período a que se referir;
- ✓ A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

DO ENVIO E RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS

- ✓ A remessa de documentos entre os contratantes será feita mediante protocolo.
- ✓ A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRATADA todos os documentos solicitados e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

CLÁUSULA 3 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

DOS SERVIÇOS À EXECUTAR

- ✓ A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1o. com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

DA RESPONSABILIDADE

- ✓ Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.
- ✓ A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de atraso nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.
- ✓ Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim, recomposição e remuneração do valor não recolhido.

DAS INFORMAÇÕES

- ✓ Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.
- ✓ Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou qualquer pessoa que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 4 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES

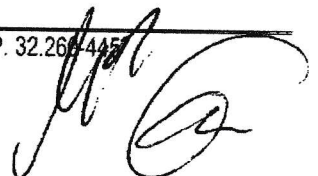
- ✓ Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.

DOS HONORÁRIOS

- ✓ Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais a partir de 11 de fevereiro de 2025, através boleto bancário ou PIX, cujo pagamento deverá se dar todo dia 10 de cada mês.**
- ✓ Além da parcela acima dita, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração da declaração de rendimentos Pessoa Jurídica-IRPJ, informes de rendimento anual, RAIS, folha de pagamento do 13o. Salário, DIRF, DIF e demais informativos.
- ✓ A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao honorário vigente no mês do pagamento.
- ✓ No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- ✓ Caso o presente envolva recuperação de serviço não realizados-atrasados a mensalidade adicional será devida desde o primeiro mês de atualização.
- ✓ Os honorários pagos após a data avençada acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.
- ✓ Os honorários serão reajustados conforme os ocorridos no salário mínimo ou previamente ajustados entre as partes.

AS DESPESAS EXTRAS

- ✓ A CONTRATANTE, reembolsará à CONTRATADA o custo com todos os materiais utilizados na execução dos serviços extraordinários, tais como: livros fiscais, pastas, fotocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, carimbos, etc, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso e com prévia autorização da contratante.



DOS SERVIÇOS EXTRAS

- ✓ Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.
- ✓ Serão considerados serviços extraordinários:
 - ✓ a) alteração contratual;
 - ✓ b) abertura e baixa de empresa;
 - ✓ c) certidão falência ou protestos;
 - ✓ d) cálculos de tributos em atraso;
 - ✓ e) homologação junto ao DRT;
 - ✓ f) autenticação/Registro/Encadernação de livros;
 - ✓ g) declaração IRPF;
 - ✓ h) preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos;
 - ✓ i) contratos de locação/compra e venda e outros;
 - ✓ j) demais serviços não contemplados.

CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

DA VIGÊNCIA

- ✓ O presente contrato terá **prazo determinado** a partir da sua assinatura em 11/02/2025 sem previsão de término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.
- ✓ A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.
- ✓ No caso de rescisão e durante o prazo do pré-aviso, a dispensa pela CONTRATANTE em relação à execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não desobrigando-a do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

DA TRANSFERÊNCIA

- ✓ Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRC, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.
- ✓ Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA OPÇÃO À RESCISÃO

- ✓ A falência ou a concordata da CONTRATANTE, facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis, arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

DA RESCISÃO

- ✓ Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

PORTELA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 31.883.674/0001-05

- ✓ Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo;

DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

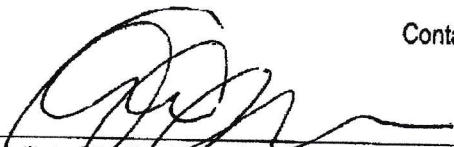
- ✓ Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, este equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da última mensalidade, quando da vigência do contrato.
- ✓ Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.
- ✓ A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados, depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA 6 - DO FÓRUM

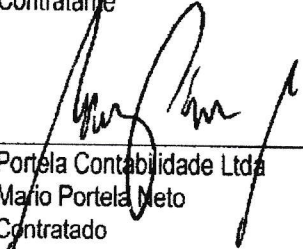
Fica eleito o fórum de Contagem em MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Contagem/MG, 11 de fevereiro de 2025.

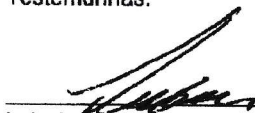


Instituto São Domingos Sávio
Gilberto Garcia Lored de Andrade
Contratante



Portela Contabilidade Ltda
Mario Portela Neto
Contratado

Testemunhas:



Luiz Augusto Ferreira Soares
CPF. 737.105.716-34
RG. M 3.177.201

Nome:
CPF.
RG.

PORTELA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 31.883.674/0001-05

CONTADOR: MÁRIO PORTELA NETO - CRC/MG 064.282/O-8

Proposta de Prestação de Serviços Contábeis

Contagem/MG, 7 de fevereiro de 2025.

A Empresa **PORTELA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 31.883.674/0001-05**, com sede à Rua Antônio Henriques Nogueira, 268, Bairro Inconfidentes, município Contagem/MG, CEP 32.260-445, vem apresentar proposta de Prestação de Serviços Contábeis a **INSTITUTO SÃO DOMINGOS SÁVIO**, associação de natureza assistencial, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, situado à Rua Cubatão, 336 - Bairro Monte Castelo - Contagem/MG, inscrito no **CNPJ nº 18.258.640/0001-61**, classificada como SOCIEDADE CIVIL.

O objeto do presente consiste na prestação dos serviços profissionais de contabilidade do **Termo de Colaboração nº 021/2025**.

ÁREA FISCAL

- ✓ Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- ✓ Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos do ente público, exemplo: Declarações Acessórias mensais e anuais.

ÁREA CONTÁBIL

- ✓ Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;
- ✓ Apuração de balancete mensais;
- ✓ Elaboração das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, DRE - Demonstrativo de Resultados do Exercício, Notas Explicativas, DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, DFC - Demonstração do Fluxo de Caixa, ou demais componentes se necessário.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- ✓ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, PIS, FGTS, Sindicatos;
- ✓ Atendimento as novas normas da Receita Federal, como E-Social - SPED Folha (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), DCTF-WEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais);
- ✓ Manutenção dos Registros dos Empregados;
- ✓ Elaboração da Folha de Pagamentos dos Empregados;
- ✓ Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

DOS HONORÁRIOS

Para a execução dos serviços constantes na proposta, os honorários profissionais são de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

Esta proposta terá validade de 30 dias.

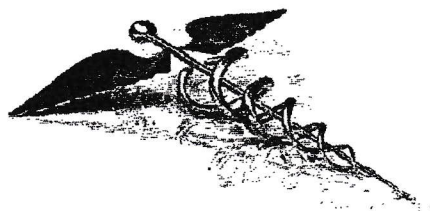
Cordialmente,

Portela Contabilidade Ltda
Contador: Mario Portela Neto
CRC/MG - 064.282/O-8

31.883.674/0001-05
PORTELA CONTABILIDADE LTDA
Rua Antonio Henriques Nogueira, nº 268
B. Inconfidentes - CEP 32260-445
CONTAGEM - MG

Rua Antônio Henriques Nogueira, 268 - Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP. 32.260-445

Telefone: (31) 3044 0828 / (31) 99237-1740 - E-mail: mario@nobrecontabilidademg.com.br



CIAK CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Contagem/MG, 04 de fevereiro de 2025.

Prezados Senhores:

A **CIAK Consultoria Contábil Ltda**, inscrita no **CNPJ 29.491.015/0001-81**, localizada a Rua Coronel João Camargos, 255 – Sala 104, B. Centro, Contagem/MG, vem apresentar proposta de Prestação de serviços contábeis a **INSTITUTO SÃO DOMINGOS SÁVIO**, associação de natureza assistencial, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, situado à Rua Cubatão, 336 - Bairro Monte Castelo – Contagem/MG, inscrito no **CNPJ nº 18.258.640/0001-61**, classificada como SOCIEDADE CIVIL.

O objeto do presente consiste na prestação dos serviços profissionais de contabilidade do Termo de Colaboração nº 021/2025.

Serviços a serem executados:

FOLHA DE PAGAMENTO

Elaboração da Folha de Pagamento Mensal, Férias e Rescisão, de guias mensais tais como: FGTS, IRFF sobre Folha de Pagamento, GPS e Contribuição Sindical.

ESCRITURAÇÃO FISCAL

Emissão de Guia para o recolhimento de tributos decorrentes dos documentos fornecidos, tais como:

DARF – Impostos e Contribuições, DARF – Retenções Federais; Guias Municipais; DAE – Diferencial de alíquota.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Emissão de Balanço Patrimonial Anual, Balancetes Mensais, DRE e demais obrigações contábeis.

Elaboração do Balanço Trimestral/Anual e Demonstração do Resultado do Exercício;

Elaboração das obrigações acessórias anuais perante a Receita Federal do Brasil;

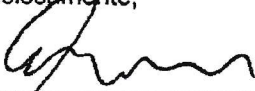
DOS HONORÁRIOS

Para a execução dos serviços constantes na proposta, os honorários profissionais são de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) mensais.

Esta proposta terá validade de 30 dias.

Ao seu dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


CIAK Consultoria Contábil Ltda.
KIRLEY TEREZINHA PEREIRA

29.491.015/0001-81

CIAK CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Rua Coronel João Camargos, nº 255 - Sala: 104
B. Centro - CEP 32040-620

CONTAGEM - MG

Rua Coronel João Camargos, nº 255 – Sala 104, B. Centro, Contagem/MG.

Contatos: (31)3398-8562

E-mail: ciak.consultcontabil@gmail.com

Ao
INSTITUTO SÃO DOMINGOS SÁVIO

Proposta Comercial

A **57.123.109 Flávia Ferreira Sirera Duro Alves**, inscrita no **CNPJ 57.123.109/0001-33**, localizada a Rua Augusto Gonçalves, 324, Bairro Inconfidentes, Contagem/MG, vem apresentar proposta de Prestação de serviços contábeis ao **INSTITUTO SÃO DOMINGOS SÁVIO**, associação de natureza assistencial, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, situado à Rua Cubatão, 336 - Bairro Monte Castelo – Contagem/MG, inscrito no **CNPJ nº 18.258.640/0001-61**, classificada como SOCIEDADE CIVIL.

O objeto do presente consiste na prestação dos serviços profissionais de contabilidade do Termo de Colaboração nº 021/2025.

ÁREA FISCAL

Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

ÁREA CONTÁBIL

Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA

Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, PIS, FGTS, Sindicatos.

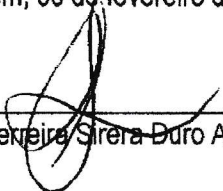
Dos Honorários

Para a execução dos serviços constantes na proposta, os honorários profissionais são de R\$2.450,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais.

Prazos

Esta proposta terá validade de 30 dias.

Contagem, 06 de fevereiro de 2025.



Flávia Ferreira Sirera Duro Alves